

Limoeiro do Norte/CE, 15 de junho de 2026.

MENSAGEM Nº 043/2026

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Institui o Dia Municipal da Consciência Negra e da Liberdade Religiosa no âmbito do Município de Limoeiro do Norte/CE, e dá outras providências.*

A presente proposição visa instituir no âmbito do Município de Limoeiro do Norte o Dia Municipal da Consciência Negra e da Liberdade Religiosa, a ser celebrado anualmente em 18 de novembro.

A escolha da data fundamenta-se no fato de que o dia 18 de novembro é reconhecido nacionalmente como marco de combate ao racismo, constituindo referência simbólica para o fortalecimento de ações voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento de toda forma de discriminação.

A instituição da referida data no calendário oficial municipal objetiva fortalecer a promoção da igualdade racial, o reconhecimento da contribuição histórica e cultural da população negra para a formação social brasileira, bem como reafirmar o compromisso do Município com o combate à intolerância religiosa e com a valorização da diversidade de crenças e manifestações religiosas.

Trata-se de medida de relevante interesse público, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade, liberdade religiosa e promoção dos direitos humanos.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos aos seus dignos pares.

Atenciosamente,


DILMARA AMARA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 68 , DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N.º <u>658</u> 15 JUN. 2026 Horário: <u>12:01</u> <u>Arminio</u> Responsável

Institui o Dia Municipal da Consciência Negra e da Liberdade Religiosa no âmbito do Município de Limoeiro do Norte/CE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Limoeiro do Norte/CE o Dia Municipal da Consciência Negra e da Liberdade Religiosa, a ser celebrado anualmente em 18 de novembro.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei tem como objetivos:

I – promover a reflexão acerca da importância histórica, social, cultural e política da população negra na formação da sociedade brasileira e do Município de Limoeiro do Norte;

II – incentivar ações de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e à intolerância religiosa;

III – fomentar o respeito à liberdade de crença e ao pluralismo religioso, nos termos da Constituição Federal;

IV – valorizar as tradições afro-brasileiras, de matriz africana e demais expressões religiosas presentes no município;

V – estimular ações educativas e culturais voltadas à promoção da igualdade racial e dos direitos humanos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover, em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e organizações religiosas, ações alusivas à data, tais como:

I – palestras, seminários, rodas de conversa e campanhas educativas;

II – manifestações culturais, artísticas e pedagógicas;

III – atividades de conscientização sobre igualdade racial e liberdade religiosa;

IV – homenagens a pessoas e instituições que atuem na promoção dos direitos da população negra e no combate à intolerância religiosa.



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 15 de junho de 2026.


Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal